

Voto antecipado **doentes internados**

Quem pode votar antecipadamente?

Cidadãos recenseados em Portugal e que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar, impossibilitados de se deslocarem à assembleia de voto no dia da eleição.

Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Até ao dia 22 de setembro, requer¹ ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- Documento comprovativo do impedimento, passado pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

Até ao dia 25 de setembro, o presidente da câmara municipal, depois de confirmar a inscrição no recenseamento, envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento hospitalar, bem como o vice-presidente ou vereador devidamente credenciado, desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: www.recenseamento.pt
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

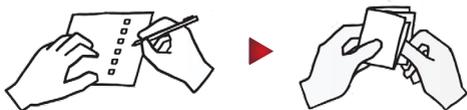
¹ Encontra-se disponível em www.cne.pt um modelo deste requerimento.

VOTAÇÃO ENTRE 29 DE SETEMBRO E 2 DE OUTUBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento hospitalar, para exercer o seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

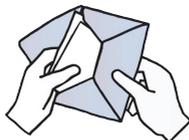
- 1 Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



- 2 Introdúz os boletins no envelope branco, que fecha;

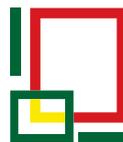


- 3 Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO DOENTES INTERNADOS

SE ESTÁ DOENTE E INTERNADO

(ou presumivelmente internado)

em estabelecimento hospitalar

e, **por esse motivo,**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 22 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, **ao Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**⁽¹⁾ DEVE ENVIAR:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**

- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

⁽¹⁾MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de _____

ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025.

Voto antecipado. Requerimento.

_____, (nome completo do eleitor), com o n.º de identificação

civil _____, inscrito no recenseamento eleitoral na Freguesia

de _____ desse Município, nos termos do n.º 1

do artigo 119.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V.

Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto

antecipado para a seguinte morada:

* _____

Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Documento comprovativo do impedimento emitido pelo médico assistente, confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

* morada (indicando a freguesia e o concelho) do estabelecimento hospitalar.

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 22 de setembro**.

ATÉ 25 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto:
 - um branco para a Assembleia de Freguesia^(*);
 - um amarelo para a Assembleia Municipal;
 - um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

^(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).